Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DEUS SEJA LOUVADO
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 – CEP 72.800-000
CGC 01.169.416/ 0001-09 – Tel.: (061) 622-2000 – Fax: 622-1964 – Telex: 3386
Esc.: SDS. Ed. Miguel Badya Helou – Saln 115, Tel.: (061) 225-3631 – Brasília-DF
E-mail: pmlza@ brnet.com.br

LEI Nº 2367, de 28 de dezembro de 2000.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar ao Governo do Estado de Goiás, uma área do Município de Luziânia, para construção do Fórum local e dá outras providências".

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de Goiás, uma área de até 30.000 (trinta mil) m2.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior será destinada à para construção do Fórum local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2000.

VALCENOR BRAZ DE QUEIROZ
Prefeito Municipal